



EDITAL 001/2019 - PROCESSO INTERNO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, através da Comissão de Progressões e Promoções publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para habilitação dos docentes no processo de Promoção por merecimento de acordo com o previsto no Art.18, inciso I, do Quadro de Carreira Docente¹.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de **03/06/2019** e **14/06/2019**, através do [Espaço Feevale](#).

1.2. Poderão se inscrever os ocupantes dos cargos **Assistente Nível 1A, Adjunto Nível 1A e Titular Nível 2A** que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a. Exercer a docência na Universidade Feevale há, pelo menos, um ano completo²;
- b. Não apresentar descontinuidade no exercício da docência decorrente de licenças não remuneradas;
- c. Manter um prazo mínimo de oito meses de docência no período de análise.

1.3. Os pré-requisitos estabelecidos para análise referem-se ao período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

1.4. O cargo atual e o tempo de docência do candidato poderão ser consultados no formulário eletrônico da inscrição, citado no item 1.1.

1.5. De acordo com o artigo 20 do Quadro de Carreira Docente, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

¹ Disponível em: www.feevale.br/rubiweb.

² O docente deve ter completado um ano de empresa até o dia 31/07/2018.

CARGO	VAGAS	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
Assistente Nível 1B	2	1	1
Adjunto Nível 1B	10	5	5
Titular Nível 2B	2	1	1
TOTAL	14	7	7

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Após o término das inscrições, a Comissão de Progressão e Promoção homologará aquelas que atenderem aos pré-requisitos apresentados no item 1.2.

2.2. A lista dos candidatos cuja inscrição for homologada estará disponível em www.feevale.br/editais, até o dia **18/06/2019**.

3. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

3.1. De acordo com o Art.18 do Quadro de Carreira docente, as promoções observarão sempre os critérios de alternância entre antiguidade e merecimento. Portanto, para cada promoção por merecimento, haverá uma promoção por antiguidade.

3.2. A promoção por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço na classe, na Instituição e do professor no Ensino Superior. Serão utilizados, como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço na classe, ou maior tempo docente no Ensino Superior na Feevale e, por fim, maior tempo de docência no Ensino Superior, conforme especificado no parágrafo primeiro do Artigo 18 do Quadro de Carreira Docente. Ainda assim, na continuidade do empate, a Comissão utilizará o critério de maior idade.

3.3. A promoção por merecimento dar-se-á entre os candidatos habilitados que, além de possuírem os pré-requisitos previstos no item 1.2,

deverão atender aos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressões e Promoções. Esses critérios serão avaliados pela Comissão de Progressão e Promoção, através da análise da documentação comprobatória.

3.4. Sempre que não houver inscritos suficientes para as vagas de promoção, a Comissão seguirá os critérios de acordo com o regimento interno, os quais foram aprovados pela Reitoria.

4. DA COMISSÃO

4.1. A Comissão tem por objetivo deliberar sobre as Promoções obedecendo às normas definidas no Quadro de Carreira Docente.

4.2. A Comissão é composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do CONSU, 01 (um) representante da Reitoria e 03 (três) representantes eleitos do Corpo Docente, sendo 01 (um) de cada Instituto Acadêmico.

4.3. A Comissão será responsável pela análise da validade e da adequação da documentação comprobatória entregue pelo candidato, conferindo a pontuação de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Progressão e Promoção Docente – Ensino Superior.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

5.1. Na avaliação para a habilitação serão apreciados os documentos entregues pelos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Progressão e Promoção Docente – Ensino Superior da Universidade Feevale, sendo considerada a documentação referente ao período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

5.2. Os critérios de pontuação foram estabelecidos da seguinte forma:

5.2.1. Participação em comissões de avaliações, grupos de trabalho, grupos cooperativos e representações institucionais:

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo Instituto/Setor responsável pela sua administração.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Membro de comissões de avaliação, organizações, grupos de trabalho, conselhos e grupos cooperativos acadêmicos na Feevale ou profissionais em nível municipal, estadual, federal e internacional representando a Feevale. (A pontuação é adquirida a cada 06 (seis) meses de atuação nos conselhos, comitês ou grupos)	1,0
2. Membro de comitês de ética, de conselhos científicos ou de editorial de periódicos científicos na Feevale ou como seu representante. (A pontuação é adquirida a cada 06 (seis) meses de atuação nos conselhos, comitês ou grupos)	1,0
3. Análise Mérito, Análise classificatória de eventos e Comitês que não são permanentes, como, por exemplo: comitês para processos seletivos de mestrado/doutorado. (A pontuação é por participação)	1,0

5.2.2. Produção Bibliográfica

A comprovação do item produção bibliográfica será realizada através de consulta dos registros constantes na Biblioteca da Feevale. O docente pode ser autor ou coautor das categorias de produção bibliográfica a seguir descritas.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Capítulos de livros.	1,0
Resumos e artigos publicados em Anais de seminários ou congressos.	1,0
Artigos publicados em revistas científicas.	1,0
Livros publicados: publicação de obra literária, tecnológica, artística ou cultural.	1,0

5.2.3. Número de orientações

Compreende as atividades relacionadas a orientações didático-pedagógicas, científicas e, teórico-práticas necessárias à construção do profissional de acordo com o perfil do egresso constante no PPI³.

A comprovação deverá ser realizada através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo Instituto/Setor responsável pela sua administração. Deverá constar a assinatura e data no documento para validação.

Pontuação: somatório de pontos por orientações (trabalhos apresentados e aprovados), conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Orientações de trabalho para a Feira de Iniciação Científica, Salão de Extensão e Seminário de Pós-Graduação.	0,5
2. Orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.	1,0

5.2.4. Participação em Bancas

A comprovação do item Participação em bancas deverá ser realizada através de fotocópia legível de comprovante de participação na banca. Deverá constar a assinatura e data no documento para validação.

Pontuação: somatório de pontos por bancas.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Participação em bancas de Feira de Iniciação Científica, Salão de Extensão e Seminário de Pós-Graduação.	0,5
2. Participação em bancas de graduação (TCC), de especialização (latu sensu), de qualificação de mestrado e doutorado e de defesas de dissertação (mestrado) e tese (doutorado).	1,0

5.2.5. Premiações e Títulos honoríficos recebidos

³ O projeto está expresso dentro do PDI. PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional; PPI – Projeto Pedagógico Institucional

A comprovação do item deverá ser feita através de fotocópia de documento comprobatório.⁴

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Premiações (Destques) – Regional/Nacional.	1,0
2. Premiações (Destques) – Internacional.	1,5

5.2.6. Participação em Núcleo Docente Estruturante – NDE

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pela PROEN. A pontuação é adquirida por participação.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Participação em Núcleo Docente Estruturante.	1,0

5.2.7. Coordenação de Curso de Extensão e Pós-Graduação

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pelo Marketing - Núcleo de Eventos e cursos ou PROPPEX. A pontuação é adquirida por participação.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

ITENS AVALIADOS	PONTOS
1. Coordenação de Curso de Extensão.	1,0
2. Coordenação/Proposição de Pós-graduação.	1,0

5.2.8. Ensino de disciplinas em língua estrangeira

A comprovação dos itens acima deverá ser feita através de fotocópia legível de documento comprobatório expedido pela PROEN. A pontuação é adquirida por semestre.

Pontuação: somatório de pontos, conforme tabela.

⁴ Considera-se que paraninfo e professor homenageado são reconhecimentos de mérito e não uma premiação.

ITENS AVALIADOS	PONTOS (por semestre)
1. Ensino de disciplinas em língua estrangeira	1,0

5.3. A entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada em fotocópia simples frente e verso, no setor de Recursos Humanos, exceto item de Produção Bibliográfica, que será encaminhada pela Biblioteca à Comissão.

5.4. Os documentos entregues para comprovação da pontuação não serão devolvidos.

5.5. Serão promovidos os docentes que atingirem a maior pontuação. Os critérios de desempate serão os mesmos do item 3.1.1.

6. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os candidatos que tiverem homologada sua inscrição deverão entregar os documentos comprobatórios no período de **19/06/2019 e 09/07/2019**, no setor de Recursos Humanos, das 8h15min às 11h30min e das 13h15min às 18h, de segunda à sexta-feira.

6.2. A comprovação do item 5.2.2 será encaminhada pelo setor de Biblioteca à Comissão. As atualizações da produção bibliográfica deverão ser entregues na Biblioteca (Campus I e II) durante o mesmo período e horário disposto no item 6.1. Ressalta-se que serão consideradas as produções bibliográficas publicadas entre 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme item 1.3. A comprovação dos demais critérios deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos.

7. DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Será disponibilizada uma pasta individualizada no setor de Recursos Humanos a cada docente, para fins de organização dos documentos



que serão entregues, no prazo estipulado no item 6.1, para avaliação da comissão.

7.2. O docente deverá legendar cada documento entregue, assinalando à qual item se refere. Exemplo: “Coordenação/Proposição de Pós-graduação”, legenda: 5.2.7.2

7.3. Documentos comprobatórios entregues sem legenda ou enquadrados de forma incorreta não serão avaliados pela comissão.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Cabe à Comissão de Progressão e Promoção analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os requisitos e os critérios estabelecidos no Regimento Interno desta Comissão, computando a pontuação que permitirá a habilitação para promoção docente.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Comissão publicará em www.feevale.br/editais, a relação dos docentes que tiveram aprovada a promoção até o dia **15/08/2019**.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Os docentes que tiverem aprovada sua promoção terão seu cargo alterado a partir de 01 de outubro de 2019.

10.2. No caso de dúvidas, contatar a Comissão de Progressão e Promoção Docente através do e-mail planodocente@feevale.br.

10.3. Compete à Comissão de Progressão e Promoção a análise e a decisão sobre os casos não previstos neste Edital.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Feevale.



11. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	03/06/2019 a 14/06/2019
Homologação das inscrições	Até 18/06/2019
Entrega de Documentos	19/06/2019 a 09/07/2019
Divulgação dos Resultados do Edital	Até 15/08/2019